



# D.O.E.

Edição 1.581  
Quarta-feira  
03 de Julho de 2024  
Lei Mun. nº 1.508

## Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

### Prefeito

José William Ribeiro de Oliveira

### Vice-Prefeito

-

### Órgãos do Poder Executivo

#### Chefia de Gabinete do Prefeito

Maycon Christopher Alvarenga de Souza

#### Procuradoria Geral

Alberto Fadel Neto

#### Controladoria Geral do Município

Marcos Vinícius Teixeira da Rocha

#### Secretaria Municipal de Comunicação Social

Dyana Ribeiro da Silva

#### Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

Fidélis Ulisses Sigmaringa Rodrigues Pecly

#### Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Flávia Garnier Rodrigues

#### Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

João Marcos Gomes de Carvalho Ferraz

#### Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Tamiris Damião Machado Montanha

#### Secretaria Municipal de Educação

Adriana Fiuza Motta da Silva

#### Secretaria Municipal de Fazenda

Matheus Braga Araújo Trindade

#### Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

João Gilberto Lima Rosa

#### Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Rosemere Pereira Escala de Souza

#### Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Alessandro Mendonça Miquelan

#### Secretaria Municipal de Saúde

Janine Petrutes Palagar

#### Secretaria Municipal de Assistência Social

Fernanda Lúcia Eccard Gomes da Silva

#### Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Saíd Pinto Machado Júnior

#### Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca

Vanderlei Freitas Moreth

#### Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

Jaciél Marques Junior

#### Secretaria Municipal de Governo e Articulação

Julio Cesar dos Santos Gomes



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"  
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"  
GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIA Nº 620, DE 03 DE JULHO DE 2024.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais, amparado no disposto na Lei Municipal nº 1.271, de 24 de março de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 1.344, de 20 de março de 2013, e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 13623/2024,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o pagamento da gratificação especial prevista na Lei Municipal nº 1.271/2011, alterada pela Lei Municipal nº 1.344/2013, ao servidor abaixo relacionado, que exerce a função de Operador de Máquina Leve.

<u>NOME</u>	<u>CPF</u>
NOME FÁBIO DA CUNHA DOS SANTOS	074.380.087-70

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de Junho de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de Julho de 2024.

**José William Ribeiro de Oliveira**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 621, DE 03 DE JULHO DE 2024.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 13527/2024, referente ao Ofício GP nº 083/2024 da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia que trata da cessão de servidora,

#### RESOLVE:

Art. 1º - CEDER a servidora pública municipal de São Fidélis, Sra. MARIA ELIANA GOMES VIEIRA, Matrícula 47805-1, Professor II - Classe D - Nível 6, ao Município de São Pedro da Aldeia no Estado do Rio de Janeiro, ficando o órgão cessionário responsável pelo ônus da servidora, a contar de 04 de Julho de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de Julho de 2024.

**José William Ribeiro de Oliveira**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

Portaria N° 15, 03 de julho de 2024

FIDELIS ULISSES SIGMARINGA RODRIGUES PECLY, Secretário Municipal de Gestão e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº3.601/18,

**RESOLVE:**

Lotar, a partir da presente data, a servidora efetiva **MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA PONTES MEDEIROS**, matrícula nº7031/9, cargo Assistente Social, na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se e cumpra-se.  
SEMGER, 03 de julho de 2024.

*Fidelis Ulisses Sigmaringa Rodrigues Peclly*  
Secretário Municipal de Gestão e Recursos Humanos



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS  
Cidade Poema  
Gabinete da Presidência

PORTARIA N° 035/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS, Vereador Carlos Rogério Vieira da Silveira, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o nacional abaixo relacionado, para exercer o cargo comissionado descrito, em conformidade com a Lei Municipal 1.768 de 01/04/2024, a partir de 02/07/2024:

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
6.058	Demerval de Souza Carvalho	Agente de Contratação	Sala de Contratação

Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de Julho de 2024.

São Fidélis, 03 de Julho de 2024.

**CARLOS ROGÉRIO VIEIRA DA SILVEIRA**  
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete da Presidência  
Legislatura 2021-2024

**RESOLUÇÃO N° 1.121, DE 03 DE JULHO DE 2024.**

"Criação do Banco de Ideias Legislativas."

A Câmara Municipal de São Fidélis, no uso de suas atribuições e considerando a importância da participação da sociedade civil no processo legislativo, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica criado o Banco de Ideias Legislativas, um canal de comunicação entre a população e o Poder Legislativo, com o objetivo de receber propostas de leis, sugestões de projetos e ideias para melhorias na legislação.

**Parágrafo único:** O Banco de Ideias Legislativas será uma plataforma online disponibilizada pela Câmara Municipal de São Fidélis, de fácil acesso e uso para todos os cidadãos fidelense.

**Art. 2º** - O Banco de Ideias Legislativas será gerenciado pelo Departamento de Assessoramento Legislativo, que será responsável por:

- I. Receber as propostas e sugestões enviadas pela sociedade;
- II. Classificar e catalogar as ideias recebidas de acordo com temas e áreas de interesse legislativo;
- III. Encaminhar as propostas para análise por uma comissão de especialistas, designada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Fidélis, composta por membros da sociedade civil, acadêmicos e representantes do Poder Legislativo.

**Art. 3º** - Qualquer cidadão residente no município de São Fidélis poderá enviar suas sugestões para o Banco de Ideias Legislativas, mediante cadastro na plataforma online e concordância com os termos de uso.

**Parágrafo único:** As propostas poderão ser submetidas de forma anônima, garantindo o sigilo e a segurança das informações dos participantes.

**Art. 4º** - A comissão de especialistas, responsável pela avaliação das propostas, considerará os seguintes critérios:

- I. Pertinência e relevância da proposta para o contexto legislativo atual;
- II. Viabilidade técnica e jurídica da implementação da proposta;
- III. Impacto social e econômico da medida proposta;
- IV. Potencial de contribuição para o aprimoramento da legislação vigente.

**Art. 5º** - As propostas aprovadas pela comissão de especialistas serão encaminhadas às comissões temáticas competentes da Câmara Municipal de São Fidélis para análise e eventual elaboração de projetos de lei.

**Parágrafo único:** Os proponentes das ideias aprovadas serão informados sobre o andamento de suas propostas e poderão ser convidados a participar das discussões nas comissões temáticas.

**Art. 6º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS/RJ,  
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

**Carlos Rogério Vieira da Silveira**  
Presidente